



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 60021/2016**

LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP e LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:	<i>“Registro de preço de produtos para análise laboratorial, sendo REAGENTES QUÍMICOS, a fim de atender o LACEN-MT/ Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso”.</i>
Período de recebimento das propostas:	De 22/08/2018 até as 09h00min do dia 05/06/2018.*
Abertura das propostas e início da fase de lances	A partir das 09h30min do dia 05/06/2018.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico/Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES – www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:	Ideuzete Maria da Silva Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h00min às 18h00min. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

*Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.



SUMÁRIO

MINUTA DO EDITAL.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	8
6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	9
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES	10
8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	12
9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	12
10 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	14
11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	20
13 DOS RECURSOS	20
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	22
18 DA GARANTIA CONTRATUAL	23
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXOS.....	28
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	28
ANEXO II – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº ---/2017	35
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	35
2 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8666/1993)	35
3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	35
4 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	35
5 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.	35
6 DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.	36
7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	36
9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:.....	36
10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:.....	36
11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	37
12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	38
13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	38
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	39
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	40
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO	41
ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
1 DO OBJETO	42
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	43
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	43
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	43
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.....	44
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
7 DA VIGÊNCIA.....	45
8 DA EFICÁCIA.....	45
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	45
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	46



11	DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	47
12	DAS VEDAÇÕES	47
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	48
14	DO FORO	48
	ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	49
1	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	49
2	CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO	49
3	CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	50
4	CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	50
5	CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	51
6	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	52
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	53
8	CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	53
9	CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	54
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	55
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	55
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	56
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	57
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	57
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	57
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	57

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/SES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP e LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO****1 PREÂMBULO**

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, com critério de Julgamento **UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 O Pregão Eletrônico/Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o ***“registro de preço de produtos para análise laboratorial, sendo REAGENTES QUÍMICOS, a fim de atender o LACEN-MT/ Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso”***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **LOTES 01-24 e 26-80** por apresentarem valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O lote restante terá ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.

3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Esta licitação realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- a) **Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 6 deste edital;
- b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 7 deste edital;
- c) **Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 8 deste edital;
- d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 9 deste edital;

- e) **Abertura da fase recursal**, conforme o item 13 deste edital;
- f) **Adjudicação do objeto licitado e homologação**, nos termos do item 14 deste edital;

3.2 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.2.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS\[101\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS[101].pdf).

3.2.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- a) **Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- b) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- c) **Criar e Enviar** a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.2.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.3 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCAR_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO\[102\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCAR_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO[102].pdf).

3.4 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou 3613-3606 e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.5 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

3.5.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.5.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à



Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.5.4 Ao se credenciar e registrar a proposta o licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.5.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos;

3.5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (- 1h00min de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.7 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.8 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.9.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

3.9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.9.3 Os licitantes que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.9.4 Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

3.9.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.9.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.9.7 Cooperativas, nas licitações cujo objeto envolver a prestação de serviços com emprego de mão de obra nas dependências da Administração, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

3.9.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.9 Os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.9.10 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 **deverá indicar no sistema, no momento do credenciamento, que é “Micro ou Pequena Empresa”**.

4.2 A empresa que se identificar como ME ou EPP no sistema deverá comprovar tal situação no momento da habilitação, apresentando os seguintes documentos juntamente com os documentos de habilitação jurídica, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, *consubstanciada no subitem 11.1.3.4*:

4.2.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 (conforme anexo V deste edital).

4.2.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V deste edital).

4.3 A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.2 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

4.4 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista:

4.5.1 A ME ou EPP deverá registrar expressamente o fato na declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, exigida na alínea “a” do subitem 11.1.5.1 deste edital.

4.5.2 Será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor provisório do certame ou a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.5.3.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo do subitem 4.5.2.

4.5.4 No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições, da Superintendência de Aquisições e Contratos, SES/MT;

5.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

5.3 Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou após o prazo legal.

5.4 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

5.5 Se procedente e acolhida à impugnação as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

5.6 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições”) e passarão a integrar o presente Edital;

5.7 Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

5.8 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

5.9 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

5.10 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.11 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no item 3 deste edital, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens/lotos que participar:

- a) Selecionar o item/lote a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início da entrega do objeto e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no lote, exceto quando o licitante for o próprio fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do lote;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

6.3 Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema pelo licitante não é necessária, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 8.1 deste edital.

6.5 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.6 Para evitar a identificação indevida do licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo “Marca” poderá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.



6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

7.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

7.2.1 Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

7.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

7.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

7.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta inicial.

7.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor unitário do lote.

7.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

7.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a), a pedido do licitante que o registrou ou de ofício.

7.12 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

7.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre o fornecedor melhor classificado (menor valor), já identificado nesse momento, e o(a) Pregoeiro(a).

7.15 No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do Licitante o envio de nova proposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida para o item/lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.17 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

7.18 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.18.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

7.19 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes no sistema serão considerados válidos.

7.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando o(s) licitante(s) responsável pelo acompanhamento.

7.21 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

7.22 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

7.23 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.



7.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará o licitante classificado em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

8.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 10 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

8.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 11 deste Edital;

8.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feito de uma única vez para todos os itens/lotos em que o licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 8.1.

8.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 8.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

8.5 Será declarado INABILITADO o licitante que não cumprir o estabelecido no item 8.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

8.6 De acordo com os documentos enviados na forma do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a):

8.6.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;

8.6.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

9.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados ou em envelope único, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2018/SES

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

9.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nas seções 10 e 11 deste edital.

9.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

9.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Processos de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

9.2.2 Enviados à Coordenadoria de Processos de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

9.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Aquisições
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)
Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

9.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 9.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

9.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 9.1 e 9.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação do respectivo licitante e permite a classificação e habilitação do próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4 Também será desclassificado e inabilitado o licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 9.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 9.1 deste edital.

9.5 A Administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 9.2.2 que forem danificados ou extraviados.

9.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar o licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.



9.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pelo licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

10 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

10.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.1.2 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.4 O prazo de entrega inicial dos insumos será de **até 15 (quinze) dias uteis**, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento **do LACEN-MT**;

10.1.4.1 A entrega será na Superintendência de Assistência Farmacêutica – Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366 – Bairro: Carumbé – Cuiabá/MT; fone: 65.3644.1420.

10.1.5 A proposta deverá conter a marca, fabricante e procedência.

10.1.6 A Proposta deve constar ainda:

10.1.6.1 Catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou a ficha técnica do produto;

10.1.6.2 A ficha técnica, descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta;

10.1.6.3 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.1.7 Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, ou seja, quando não é considerado produto para saúde.

10.1.8 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, e na embalagem deverá constar as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.9 A empresa deverá apresentar comprovante do ano de fabricação do produto, data de validade com no mínimo 75% do prazo de validade, a partir da entrega.

10.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, e entre a proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail e a proposta enviada em meio físico, será considerada esta última.

10.5 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

10.5.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

10.5.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

11.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor individual;
- III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- VI.** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

11.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

11.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

11.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, (*salvo os casos previstos no subitem 11.1.3.4*).

III. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (salvo os casos previstos no subitem 11.1.3.4):

- a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

11.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

11.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.1.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III.** Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;



- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

11.1.3.4 Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda, ou as opções relacionadas nos incisos II e III do item 11.1.3;
- III. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos II e III do item 11.1.3.

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

11.1.4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

11.1.5 Documentação Complementar:

11.1.5.1 Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

- a) Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018/SES, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;

- b) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- c) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V)
- e) Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V)
- f) Declaração informando que a empresa se responsabiliza pela assistência técnica dos equipamentos, arcando com todos os custos incidentes, por seus próprios meios ou por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, caso em que deverá ser informada a razão social, respectivos endereços e números de telefones;
- g) Declaração informando que a empresa se responsabiliza pela Garantia do produto na vigência do contrato e disponibilizará de assistência técnica, caso a contratante necessitar;
- h) Declara que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

11.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

11.2 As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.2 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

11.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:



- a) Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.2 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 4.3 e 4.4 deste edital.

11.6 Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

11.7 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado habilitado.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a) Valores iguais à zero;
- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

12.3 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, estiver acima do valor estimado no processo ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

12.4 Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o licitante habilitado provisoriamente, ou inabilitados todos os participantes do certame, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de RECURSO, quando abrirá a possibilidade de

qualquer licitante manifestar imediata, objetiva e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos e em campo próprio do Sistema Eletrônico.

13.2 Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 9.2 deste edital.

13.4 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

13.5 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais ao licitante interessado que assim solicitar.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo do item 13.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

13.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Processos de Aquisições.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.



14.3 Na hipótese do inciso III do item 14.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Como a presente licitação objetiva o registro de preços, que não gera a obrigação de contratar para a Administração Pública, é desnecessária a indicação da dotação orçamentária, que será obtida e informada quando da efetiva contratação, a qual ocorrerá somente após a emissão do respectivo empenho.

15.2 Os valores estimados para esta contratação estão disponíveis para consulta no Anexo I e no Sistema SIAG <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, junto à plataforma de cadastramento da proposta.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário **o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

16.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4 Outras condições, obrigações, vigência e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo VI deste Edital.

17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Publicada a Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à

execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

17.1.2 O fornecedor registrado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17.2 O período de vigência do contrato **será de 90 (noventa) dias**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

17.3 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

17.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

19.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

19.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

19.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

19.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

19.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo

encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Processos de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

20.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

20.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

20.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

20.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

20.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

20.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

20.7.1 A anulação do procedimento induz a da ata de registro de preços e do contrato ou instrumento equivalente;

20.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

20.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local, conforme o caso, e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, no **link**: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>;

20.9.1 Serão disponibilizadas no **link**: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

20.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da ata de registro de preços e do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

20.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

20.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.17 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

20.18 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato ou instrumento equivalente.

20.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

20.20 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência/Plano de Trabalho
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2018.

Luiz Soares

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
Original assinado nos autos



ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT
1	L LISINA HCL (C6H14N2O2.HCL), ANIDRO, PA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. FRASCO.	FR	4	39,63
2	L-ARGININA PA, FRASCO COM 25 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO	FR	4	39,51
3	LAURIL SULFATO DE SÓDIO PA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	FR	4	36,34
4	L-GLUTAMATO DE SÓDIO (SÓDIO-L-GLUTAMATO MONOHIDRATADO) FRASCO 500G. FRASCO.	FR	4	29,35
5	TIROSINA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 25 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	4	30,33
6	L-TRIPTOFANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 25 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	83,37
7	L-TRIPTOFANOLTRYPTOPHAN 9 (C11H12N2O2)+B264, FRASCO 100G. FRASCO.	FR	4	141,42
8	LUGOL SOLUÇÃO ESTABILIZADA PVP PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	10	76,65
9	NITRATO DE POTÁSSIO (KNO3) PA ACS, FRASCO COM 500G. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	4	43,75
10	NITRATO DE PRATA (AgNO ³ - PM 169,888 g/mol), CATEGORIA P.A., VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS, EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, CONTENDO LOTE, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INCERTEZA E IMPUREZAS. FRASCO DE 100 G.	GR	4	456,17
11	NITRATO DE SÓDIO P.A. (NANO3), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 GRAMAS.	FR	4	10,00
12	NITRITO DE SÓDIO PA PUREZA > 99%, EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	4	16,00



13	N-(1-NAFTIL) ETILENODIAMINO BICLORIDRATO P.A. (C12H14N2.2HCL). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 5 GRAMAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. FRASCO.	FR	4	207,00
14	OXALATO DE AMONIO PA (NH4)2C2O4.H2O, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	40,60
15	OXALATO DE SODIO P.A. FRASCO 250 GRAMAS. FRASCO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	4	29,82
16	P-DIMETILAMINO BENZALDEIDO PA. FRASCO COM 25 GRAMAS.FRASCO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	4	43,60
17	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO FRASCO COM 1 ML.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	60	16,70
18	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM,ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000 ML.	FR	4	15,33
19	PONCEAU S, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 25 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	119,84
20	PROPILENO GLICOL PA, (1,2 PROPANODIOL) C3H8O2 - FRASCO CONTENDO 1000ML. FRASCO.	FR	4	54,87
21	OLÉO MINERAL FRASCO DE 60 ML PARA USO EM PAINEL PARA LEITURA EM APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO DE MICROBIOLOGIA OU SIMILAR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	8	30,14
22	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO 100x, FRASCO 100ML CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA QUE DEVE SER ACONDICIONADA E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO.	FR	30	27,63
23	RAMNOSE MONOHIDRATADA L (+), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE	FR	4	437,60



	ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 25 GRAMAS. FRASCO.			
24	REATIVO DE KOVACS, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM EM FRASCO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE.	FR	6	177,74
25	RIFAMPICINA (C43H58N4O12), MÍNIMO 95% DE PUREZA. EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 25 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	33.972,40
26	SAPONINA PURIFICADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 100 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	832,67
27	SÍLICA-GEL AZUL, DE 2 A 4 MM. FRASCO CONTENDO 500G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. FRASCO.	FR	4	25,20
28	SÍLICA-GEL, FRASCO CONTENDO 500G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	4	35,43
29	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO EM 3 MOL/L, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	6	25,50
30	SOLUÇÃO DE EXTRAN NEUTRA A 2% EMBALAGEM DE 5 LITROS. UNIDADE.	UN	30	772,80
31	SOLUÇÃO PADRÃO FLUORETO 1,00 MG/L FRASCO 500ML. FRASCO.	FR	4	166,03
32	SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA DE GUAIACOL A 1%FRASCO 1000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FR	4	39,00
33	SOLUÇÃO PADRÃO DE CALIBRAÇÃO PARA CONDUTIVÍMETRO (146,9US/CM +_ 0,5/25°C), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COMPÁTIVELCOM CONDUTIVÍMETRODA MARCA MS TECNOPON - MODELO HY150. FRASCO COM 500ML. FRASCO.	FR	2	127,15
34	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4.0-0,02, FRASCO COM 500 ML.	FR	10	18,00
35	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7.0 ± 0,02, FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	10	18,00
36	SULFANILAMIDA (C6H8N2O2S) P.A., EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 100 G. FRASCO.	UN	6	80,15
37	SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO DODECAHIDRATADO PA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O	FR	10	17,20



	PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS. FRASCO.			
38	SULFATO DE CÁDMIO ($\text{CdSO}_4 \cdot 8/3 \text{H}_2\text{O}$) PA. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. FRASCO.	FR	6	340,80
39	SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO PA, FRASCO COM 100 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	4	37,65
40	SULFATO DE COBRE PENTA HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS. FRASCO.	FR	14	19,68
41	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO ($\text{MgSO}_4 \cdot 7 \text{H}_2\text{O}$ - PM 246,5), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	4	18,13
42	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	UN	8	16,00
43	SULFATO DE ZINCO 1000 G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FRASCO.	FR	4	41,39
44	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO PA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	23,50
45	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	14,13
46	2-THIOPHENECARBOXYLIC ACID HYDRAZIDE ($\text{C}_5\text{H}_6\text{N}_2\text{O}_2$), MÍNIMO 98% DE PUREZA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 25 GRAMAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. FRASCO.	FR	4	377,20
47	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO P.A. ($\text{KNAC}_4\text{H}_4\text{O}_6 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FR	12	28,18



	COM 250 GRAMAS.			
48	TETRABORATO DE SÓDIO (Na ₂ B ₄ O ₇ . 10H ₂ O) P A. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500GR. FRASCO.	FR	6	17,00
49	TINTA NANQUIM COM FRASCO GOTEJADOR, FRASCO COM 20ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FR	6	14,11
50	TIOSULFATO DE SÓDIO PA, FRASCO COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FR	4	19,14
51	TRIPTONA PH 7,3 (1% SOL.) 12,7% TOTAL DE NITROGÊNIO, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	4	486,05
52	URÉIA PA (CH ₄ N ₂ O). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. FRASCO.	FR	2	16,27
53	VASELINA LIQUIDA (OLEO MINERAL) FRASCO COM 1000 ML. FRASCO.	FR	4	30,24
54	VERDE BRILHANTE (C ₂₇ H ₃₄ N ₂ O ₄ S), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 25 GRAMAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. FRASCO.	FR	4	21,87
55	VERDE MALAQUITA (C ₂₃ H ₂₆ N ₂ O) PA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 25 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. FRASCO.	FR	4	20,79
56	VERMELHO DE FENOL (C ₁₉ H ₁₄ O ₅ S) PA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 25 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	47,27
57	VERMELHO DE METILA (C ₁₅ H ₁₅ N ₃ O ₂) P.A. EMBALAGEM EM FRASCO DE 25G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	FR	8	30,05
58	VIOLETA CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	41,03
59	XIOSE (D+) PA. FRASCO COM 25 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	4	65,37



60	AMIDO SOLÚVEL P.A., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 GRAMAS.	FR	2	35,65
61	ALIZARINA P.A. (C14H8O4). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 25G.	FR	2	46,25
62	AZUL DE METILENO, PÓ, FRASCO COM 25 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	2	26,72
63	ÁCIDO CLORÍDRICO 37% P.A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	LT	4	39,55
64	CITRATO DE SÓDIO TRISSÓDICO P.A.(NA3C6H5O7). FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	19,27
65	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A. (K2CR2O7), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 GRAMAS.	FR	2	46,99
66	FUCSINA BÁSICA PA, (C20H20CIN3), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 25 GRAMAS.	FR	2	18,43
67	DEXTROSE PA. FRASCO DE 500G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	FR	2	19,78
68	GRAXA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, CONSISTÊNCIA BAIXA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE METIL SILOXANO, COR BRANCA, USO LUBRIFICANTE, APLICAÇÃO VIDRARIA LABORATÓRIO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	FR	2	70,02
69	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO P.A. (NH4OH), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	FR	8	26,25
70	HIDRÓXIDO DE SÓDIO PÉROLAS P.A, FRASCO COM 1000G, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, FORMULA E PESO MOLECULAR. FRASCO.	FR	2	26,85



71	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO Nº 1, CAPACIDADE 24 CM.UNIDADE	UN	200	43,49
72	CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO (MGCl ₂ .6H ₂ O), FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO.	FR	2	25,47
73	CITRATO FÉRRICO (C ₆ H ₅ O ₇ FE). FRASCO 250G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	FR	2	214,52
74	FOSFATO DIPOTÁSSICO ANIDRO. (K ₂ HPO ₄). FRASCO 500G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	FR	2	39,59
75	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (KH ₂ PO ₄). FRASCO 500G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	FR	6	46,02
76	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO (NA ₂ HPO ₄). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	FR	4	27,59
77	ACIDO FENILBORÔNICO (PHENYL -D ₅ -BORONIC ACID) - C ₆ D ₅ B(OH) ₂ - PESO MOLECULAR: 126,96 - PUREZA: 98%. APRESENTAÇÃO: SAL - FRASCO 1 GRAMA	FR	2	368,56
78	ACIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (ETHYLENE DIAMINETETRAACETIC) - EDTA - (HO ₂ CCH ₂) ₂ NCH ₂ CH ₂ N (CH ₂ CO ₂ H) ₂ - PESO MOLECULAR: 292,24 - PUREZA: >98%. APRESENTAÇÃO: SAL - FRASCO 100 GRAMAS.	FR	2	93,42
79	CLOXACILINA SÓDICA MONOHIDRATADA - SAL - (CLOXACILLIN SODIUM SALT MONOHYDRATE) C ₁₉ H ₁₇ CIN ₃ O ₅ SN ₂ .H ₂ O - PESO MOLECULAR: 475,88. APRESENTAÇÃO: SAL - FRASCO 1 GRAMA	FR	2	829,22
80	DIMETILSULFÓXIDO - DMSO - (DIMETHYL SULFOXIDE) - (CH ₃) ₂ SO - PESO MOLECULAR: 78,13. PUREZA: >99%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO	FR	2	81,15

Obs. Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **LOTES 01-24 e 26-80** por apresentarem valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O lote restante terá ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.



ANEXO II – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº ---/2017

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente: LACEN-MT/SES

Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

- **Unidade:** LACEN-MT/SES.
- **Contato:** (65) 3623-6404 – R 202 MARCO ANDREY PEPATO

2 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8666/1993)

2.1 O presente termo tem como objeto Registro de preço de produtos para análise laboratorial, sendo REAGENTES QUÍMICOS, a fim de atender o LACEN-MT/ Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso.conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

3.1 O LACEN-MT é o laboratório de referência no Estado de Mato Grosso responsável pelas análises de interesse às Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, atendendo às várias legislações de interesse à proteção a vida do cidadão, bem como atendendo a vários programas que possuem essa finalidade e do diagnóstico das doenças de notificação compulsória e imediata como: sífilis, hepatites virais A, B, C, Dengue, entre outras que compõem a Portaria Ministerial nº 1271 de junho de 2014, e outros diagnósticos diferenciais para elucidação de surtos e de casos suspeitos e notificados.

4 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
- Ação (P/A/O/E): 2511 –Consolidação do Laboratório Central (LACEN-MT)
- Subfunção: 305
- Subação: 06
- Natureza da despesa: 33.90.30
- Fonte: 195 conta corrente: 1042224-2 subconta:134 CBA 1808 - FINLACEN/VISA

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.



5.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I do Edital; 5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório
6 DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 6.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal. 6.2 O prazo de entrega inicial dos insumos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento do LACEN-MT. 6.2.1 Entrega será na Superintendência de Assistência Farmacêutica – Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366 – Bairro: Carumbé – Cuiabá/MT; fone: 65.3644.1420 6.3 Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 6.4 Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.5 Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos insumos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1 Conforme Minuta de Contrato.
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.1 Conforme Minuta de Contrato.
9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: 9.1 Conforme Minuta de Edital e Contrato.
10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:



10.1 Conforme Minuta de Edital e Contrato.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

11.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item de acordo com o Termo de Referência, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

11.1.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

11.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.1.3 A proposta deverá conter a marca, fabricante, procedência.

11.2 A Proposta deve constar ainda:

11.2.1 Catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou a ficha técnica do produto;

11.2.2 A ficha técnica, descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta;

11.3 11.2.3 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

11.4 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, validade, transporte, e seguro para entrega dos equipamentos no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente termo e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.5 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e na embalagem deverá constar as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.6 Declaração informando que a empresa se responsabiliza pela Garantia do produto na vigência do contrato e disponibilizará de assistência técnica, caso a contratante necessitar,

12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 Conforme Minuta de Edital e Contrato.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato de aquisição dos equipamentos.

13.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.4 A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

13.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Pregão Eletrônico - PE terão sua vigência de **90 (noventa) dias**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

13.7 O Contrato poderá ser substituído pela **Nota de Empenho de Despesa** ou outro instrumento equivalente na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

13.8

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme Minuta de Edital e Contrato.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico Nº _____/2018 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARACA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 10 do Edital.**
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- O prazo de entrega e local (*Conforme Item 06 do Termo de Referência*).
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2018

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018/SES, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Que a empresa se responsabiliza pela assistência técnica dos equipamentos, arcando com todos os custos incidentes, por seus próprios meios ou por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, caso em que deverá ser informada a razão social, respectivos endereços e números de telefones.
- Declaração informando que a empresa se responsabiliza pela Garantia do produto na vigência do contrato e disponibilizará de assistência técnica, caso a contratante necessitar.
- Que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2018/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60021/2016

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES, nomeado(a) pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2018, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	
<i>CNPJ</i>	
<i>ENDEREÇO</i>	
<i>REPRESENTANTE:</i> <i>CPF:</i> <i>RG:</i>	
<i>CONTATO (FONE)</i>	(**)
<i>E-MAIL:</i>	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual “**aquisição de produtos para análise laboratorial, sendo REAGENTES QUÍMICOS, a fim de atender o LACEN-MT/ Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso**”, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ***						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____**
(_____)

2.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital e seus anexos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.



5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a)** Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão;
- c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

7.4 O prazo de vigência desta Ata **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.



9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições e Contratos, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente à fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.



13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2018.

Luiz Soares
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Nome da Empresa
Representante da Empresa



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO Nº ____/2018/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº ____/2018/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60021/2016

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nos itens/lotos discriminados na tabela abaixo da Ata de Registro de Preços nº ____/2018/SES/MT, oriunda do PREGÃO nº ____/2018/SES/MT, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para execução do objeto que trata o processo nº 60021/2016, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ADESÃO**, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e pelos Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, e pelas disposições de direito privado, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir de serviços e pelos princípios da teoria geral dos contratos delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o *“registro de preço de produtos para análise laboratorial, sendo REAGENTES QUÍMICOS, a fim de atender o LACEN-MT/ Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso”*.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº ____/2018/SES/MT, oriunda do Pregão nº ____/2018/SES/MT, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata transcrita acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.3 O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 O prazo de entrega inicial dos insumos será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento da Contratante;

4.2.1 A Entrega será na Superintendência de Assistência Farmacêutica – Rua Gonçalves Antunes de Barros, nº 3.366 – Bairro: Carumbé – Cuiabá/MT; fone: 65.3644.1420;

4.2.2 Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;

4.2.3 Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2.4 Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos insumos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.2.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 Apresentar comprovante do ano de fabricação do produto, data de validade com no mínimo 75% do prazo de validade, a partir da entrega.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 Efetuar a entrega parcelada dos insumos, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: especificações, marca, fabricante, procedência e garantia;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

5.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.2.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.2.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

5.2.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.2.12 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.13 Aceitar as mesmas condições deste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.3 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

5.4 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1 Receber os insumos no prazo e condições estabelecidas neste termo;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 Acompanhar, fiscalizar e coordenar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



6.1.6 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências;

6.1.9 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

6.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
- Ação (P/A/O/E): 2511 –Consolidação do Laboratório Central (LACEN-MT)
- Subfunção: 305
- Subação: 06
- Natureza da despesa: 33.90.30
- Fonte: 195 conta corrente: 1042224-2 subconta:134 CBA 1808 - FINLACEN/VISA

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

9.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do produto efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da contratada e ainda conforme o constante na ordem de fornecimento/nota de empenho.

9.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.4 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos produtos contratados;

9.4.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.4.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.5 O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

9.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.10 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2018.